

## EDITAL DE LICITAÇÃO

|                  |                                                                                                                          |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE E Nº  | : <b>PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2018</b><br><b><u>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP</u></b> |
| TIPO             | : <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                            |
| PROCESSO         | : <b>2017/0701/000221</b>                                                                                                |
| DATA DA ABERTURA | : <b>02 de março de 2018</b>                                                                                             |
| HORA DA ABERTURA | : <b>09h30min (nove horas e trinta minutos)</b>                                                                          |
| LOCAL            | : <b>Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 01, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas - TO</b>                                    |

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PROJETO RECICLAMP**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do **Anexo II deste Edital**, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pelo ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 139/2017, publicada no DOMP/TO nº 236 de 06 de março de 2017.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

#### **1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:**

**1.3.1. Anexo I** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**1.3.2. Anexo II** – Termo de Referência;

**1.3.3. Anexo III** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**1.3.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**1.3.5. Anexo V** – Modelo das Propostas;

**1.3.6. Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**1.3.7. Anexo VII** – Modelo de Requisição de Fornecimento;

**1.3.8. Anexo VIII** – Minuta do Termo de Garantia de Fornecedor;

**1.3.9. Anexo IX** – Minuta do Contrato.

### 2. DEFINIÇÕES

**2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**2.2. Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas,

conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**2.3. Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**2.3.1.** Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços dos itens descritos no **Anexo II**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PROJETO GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS - RECICLAMP** a ser implantado nas dependências do MP/TO com foco no incentivo à cultura da responsabilidade ambiental dentro da instituição.

**3.2.** As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze) meses**, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

**3.3.** Os materiais, objeto deste Edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, enquadradas como, **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**.

**4.1.1.** A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.**

**4.5.** As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### **4.6. É vedada a participação de empresa:**

- a)** em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** que esteja suspensa de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d)** reunida em consórcio ou coligação;
- e)** cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;
- f)** estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07;

h) cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros deste Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

4.7. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo I**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO acompanhada de DOCUMENTO de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de não aplicação dos efeitos desta Lei.

5.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.6. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.10. Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo IV**.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

|                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENVELOPE 1: “ <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> ”<br>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO<br>DO TOCANTINS<br>Pregão nº _____/2018<br>(Razão Social da Proponente e CNPJ) | ENVELOPE 2: “ <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> ”<br>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO<br>DO TOCANTINS<br>Pregão nº _____/2018<br>(Razão Social da Proponente e CNPJ) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão da **Nota de Empenho** e do **Contrato** pela **Procuradoria-Geral de Justiça**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via**, conforme modelo do **Anexo V**, contendo, **MARCA, MODELO**, as quantidades, discriminação do objeto, prazo de entrega, garantia, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do **Anexo II** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização.

7.3. A Proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Procuradoria-Geral de Justiça o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo II.

7.5.1. O prazo previsto para pagamento é de até **25 (vinte e cinco) dias corridos** após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste Edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**7.09.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

**7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

**7.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título.

**7.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.10 a proposta será desclassificada.**

**7.13.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

## **8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**8.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:**

**a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.**

**b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

**d) DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº_____/2018, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: right;">Palmas - TO, ____ de _____ de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____<br/>(nome e assinatura do declarante)<br/>(número da cédula de identidade do declarante)</p> <p><b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**e) DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**f) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS** deverão apresentar, dentro do **Envelope 02** (habilitação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

a) Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação descrita na letra “b” do subitem 8.3 deste Edital.

**8.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

**a) Relativo a Habilitação Jurídica:**

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Relativo a Regularidade Fiscal:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

**c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:**

I. **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um), ou que atendam ao inciso “V” desta alínea.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

**Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

IV. **Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.**

V. As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

**Parágrafo Único** – Os documentos relacionados **nos incisos I, II e III, da letra “a” do subitem 8.3** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.4. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:**

- a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b) consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- c) consulta ao site **http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas**, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

**8.5.** Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

**8.6.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**8.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**8.8.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**8.9.** Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**9.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**9.3.** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:**

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

e) não indicarem a **MARCA** e o **MODELO** dos produtos ofertados.

**10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.**

**10.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

**10.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**10.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

**11.1.** Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

**11.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

**11.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**11.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**11.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**11.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

**11.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**11.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**11.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**12.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**12.5.** Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**12.6.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**12.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**12.8.** Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

**12.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

### **13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

**13.1.** A regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**13.2.** À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.3.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

**14.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

**14.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**14.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

**14.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Procurador-Geral de Justiça, o qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail** e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Procuradoria, ou registradas verbalmente na sessão.

**14.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Procurador-Geral de Justiça importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

**14.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**14.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**14.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça, e dentro dos respectivos prazos legais.

**15.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**15.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**15.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.**

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no orçamento da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, cuja programação orçamentária é a seguinte:

- **FONTE: 0100**
- **PROGRAMAS DE TRABALHO: 03.091.1170.1082 e 03.122.1144.2210**
- **ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 e 4.4.90.52**

**16.2.** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 25.574,44 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta quatro Reais e quarenta e quatro centavos)**.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**17.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**17.5.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**17.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

**17.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**17.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

**17.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura.

**17.10.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

**17.11.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**17.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.13.** As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**17.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## **18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

**18.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para os quais serão emitidas as Requisições de Fornecimento, para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação.

**18.2.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Sistema de Registro de Preços.

**18.4.** A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**18.4.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão respectivamente à Área de Contratos e ao Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**19.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na contratação.

**19.3.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**19.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**19.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**20.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a)** assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias**, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação;
- b)** manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos;
- c)** comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d)** garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.
- d)** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital e seus anexos bem como efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto;
- e)** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f)** não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;

- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- i) credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato.
- j) retirar pessoalmente as Requisições de Fornecimento solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento.
- k) efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto.
- l) responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- m) comunicar a esta Procuradoria-Geral de Justiça, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- l) cumprir todas as demais obrigações dispostas neste Edital e seus anexos.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **21.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscal(is) de contrato, dentre os servidores lotados no Departamento Administrativo, Área de Almoxarifado, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, às exigências de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- f) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- g) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- h) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- i) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## **22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **22.1. Nos termos do Anexo II – Termo de Referência.**

## **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**23.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**23.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**23.4.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.**

**23.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**25.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**25.2.1.** A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**25.2.2.** Por iniciativa da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, quando:

**a)** o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**25.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.2.** Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**26.3.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**26.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**26.6.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**26.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**26.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**26.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

**26.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

**26.14.** A **Administração** poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**26.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**26.16.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**26.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**26.18.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

**26.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), acessando o link “Licitação”.

**26.20.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3216-7619/7523**.

**26.21.** O Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente é responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

**26.22.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**26.23.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

**Palmas – TO, 08 de fevereiro de 2018.**

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/ que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de equipamentos para propiciar o desenvolvimento das atividades no âmbito do projeto Gestão de Resíduos Sólidos na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins - Reciclamp a ser implantado nas dependências do MP/TO com foco no incentivo à cultura da responsabilidade ambiental dentro da instituição.

**2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | QT  | Preço Unt.         | Preço Total          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------------|----------------------|
| 1    | Aquisição de oito coletores de aço Inox para copos plásticos para água e café como investimento no Programa de Gestão de Resíduos Sólidos do MPE, sendo dois por andar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un | 8   | R\$ 187,87         | R\$ 1.502,96         |
| 2    | Contêineres plásticos para a coleta seletiva, com capacidade para 700 litros, fabricado em polietileno de alta densidade. 1- na cor laranja com identificação de produto perigoso. 3 – na cor azul com identificação de papel e papelão. Contentor de lixo em polietileno, injetado com tampa sobreposta, dreno para líquidos, superfícies internas polidas e cantos arredondados, trava de segurança em duas rodas, Cap. 700L (137cm comp; 80cm largura e 120 cm altura)                                                                                                                     | Un | 4   | R\$ 1.264,48       | R\$ 5.057,92         |
| 3    | 6 conjuntos de lixeiras com capacidade para 40 ou 50 litros cada, identificadas para a coleta seletiva (um por andar, um na entrada e um na garagem). O conjunto terá três lixeiras= 1 lixeira de cor azul (papel e papelão); 1 lixeira na cor cinza com rejeitos – lixo não reciclável ou contaminado cuja separação não é possível e 1 lixeira na cor vermelha – plástico.<br><br>Lixeira com capacidade para 40 litros em aço inoxidável, polido, com identificação do resíduo, com tampas plásticas basculantes na cor corresponde à norma de identificação da classificação dos resíduos | Un | 18  | R\$ 156,95         | R\$ 2.825,10         |
| 4    | Canecas aço inox, capacidade 400ml para incentivar funcionários do MPE a aderirem ao Programa de Gestão de Resíduos Sólidos do MPE, uma para cada funcionário, mas entregues conforme o merecimento pela adesão ao projeto. As canecas devem conter a logomarca do MP, na cor preta, e adesivo de identificação do funcionário.                                                                                                                                                                                                                                                               | Un | 707 | R\$ 19,52          | R\$ 13.800,64        |
| 5    | Triturador de resíduos orgânicos para galhos e folhas do jardim e restos de frutas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un | 1   | R\$ 2.387,82       | R\$ 2.387,82         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     | <b>Total Geral</b> | <b>R\$ 25.574,44</b> |

**3 – DA FINALIDADE**

3.1 – Suprir as necessidades operacionais na implantação do REICLAMP, visando a redução, reutilização e destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados nas dependências da sede do MPE/TO.

#### **4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS**

4.1 – Tornar o MPE/TO uma instituição exemplo em gestão de resíduos sólidos, começando pela sede.

#### **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- **FONTE: 0100**
- **PROGRAMAS DE TRABALHO: 03.091.1170.1082 e 03.122.1144.2210**
- **ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 e 4.4.90.52**

#### **6 - DO VALOR**

6.1 - Estima-se o valor total desta aquisição em **R\$ 25.574,44 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

#### **7- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do MPE/TO, localizado no térreo do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na Quadra 202 norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, fone: 63 – 3216-7655.

7.2 – Os produtos deverão ser novos, e em conformidade com as discriminações contidas no item 2 e subitens deste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

#### **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em **até 25 (vinte e cinco) dias corridos**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/FATURA, que deverá ser apresentada em duas vias, tendo o servidor designado, 05 (cinco) dias para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e da agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

#### **9 - ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE**

**José Maria da Silva Júnior**  
**Procurador de Justiça**  
**Coordenador do Caoma**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA PRERROGATIVAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 5.10 do Edital nº \_\_\_\_/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018**, Item(s) \_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO V**

**MODELO DAS PROPOSTAS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.**

**HORÁRIO: \_\_\_\_: \_\_\_\_ HORAS.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as exigências e especificações constantes do **ANEXO II**:

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|-------------|--------------------------------|-----|-----|-----------------------|--------------------|
| 1           |                                |     |     |                       |                    |
| 2           |                                |     |     |                       |                    |
| ...         |                                |     |     |                       |                    |
| ...         |                                |     |     |                       |                    |
| VALOR TOTAL |                                |     |     |                       | R\$                |

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Prazo mínimo de garantia dos equipamentos/materiais: conforme o especificado no **Anexo II**.

O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Entregaremos os produtos conforme as exigências, condições e especificações do **Anexo II**.

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PROJETO RECICLAMP,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.000221, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Clenan Renaut de Melo Pereira**, nomeado pelo Ato \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PROJETO RECICLAMP**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no **Anexo II** do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.000221, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e divulgados no site desta instituição.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM**

| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | QT | UN | PREÇO REGISTRADO |       |
|-------------------|---------------|--------------|----|----|------------------|-------|
|                   |               |              |    |    | UNITÁRIO         | TOTAL |
| ...               |               |              |    |    |                  |       |
| VALOR TOTAL GERAL |               |              |    |    |                  |       |

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

- I assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias**, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação;
- II) manter, durante a vigência da Ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- III) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

- IV)** atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- V)** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- VI)** não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- VII)** a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- VII)** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- IX)** retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO;
- X)** proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo II deste Edital;
- XI)** credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações de fornecimento objeto deste Pregão;
- XII)** cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus anexos.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**10.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento/instalação do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Clenan Renaut de Melo Pereira**

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018 – SRP.

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Requisição tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo especificados:

| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO | UN | QT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------------|---------------|----|----|-------------|----------|
|                   |               |    |    |             |          |
| VALOR TOTAL GERAL |               |    |    |             |          |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1. O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pagará ao Fornecedor Registrado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.

3.3. Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em anexo.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

\_\_\_\_\_  
Encarregado da Área de Almoxarifado  
ou Chefe do Departamento Administrativo

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, no mínimo, contados da data de atesto na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, ao(s) objeto(s) fornecido(s) à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, será efetuado por nossa assistência técnica contato/fone/e-mail, ou assistência técnica por nós contratada, sendo a mesma credenciada pelo fabricante do produto. O atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos produtos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Será obrigatória a troca do(s) equipamento(s) e material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, se no período de 15 (quinze) dias corridos e contados após a abertura de chamado, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento, mesmo após substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.

Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) produto(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal dos produtos solicitados junto à Ata de Registro de Preços definida neste certame.

Palmas - TO, ..... de ..... de 2018.

---

Representante Legal

Telefones contato: fixo: \_\_\_\_\_ / celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ CELEBRADO ENTRE A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS PARA PROPICIAR O  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO  
PROJETO RECICLAMP.**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pela Procurador-Geral de Justiça, **Clenan Renaut de Melo Pereira**, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de Novembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PROJETO RECICLAMP**, destinados ao atendimento das necessidades da \_\_\_\_\_, conforme discriminação prevista no item \_\_\_\_\_, linha \_\_\_\_\_ da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/18, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, Processo administrativo nº **2017.0701.000221**, parte integrante do presente instrumento.

#### Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018 e a Requisição de Fornecimento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **2017.0701.000221**.

#### Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações contidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/, conforme Processo Licitatório nº **2017.0701.000221**, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme **Edital presente às folhas \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Licitatório nº 2017.0701.000221**, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**Parágrafo Único** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela aquisição dos produtos. As demais obrigações encontram-se inseridas no Edital e no Termo de Referência – Anexo II – integrantes do Processo Licitatório nº **2017.0701.000221**.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- b) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste contrato;
- c) proceder à entrega do objeto contratado, com os deveres e garantias constantes no Anexo II do Edital;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- e) providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- f) garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atenda o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação e/ou tenham especificações diferentes das propostas, exceto se superiores;
- g) a contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- h) efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na Nota de Empenho;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o **valor total** de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme valores unitários a seguir:

| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO | UN | QT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------------|---------------|----|----|-------------|----------|
|                   |               |    |    |             |          |
| VALOR TOTAL GERAL |               |    |    |             |          |

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 25 (vinte e cinco) dias corridos**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/FATURA, que deverá ser apresentada em duas

vias, tendo o servidor designado, 05 (cinco) dias para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e da agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFEM, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Parágrafo Segundo** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

**Parágrafo Terceiro** – O Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente é responsável pela fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programas de Trabalho 03.091.1170.1082 e 03.122.1144.2210, Fonte 0100, Elementos de Despesa 3.3.90.30. e 4.4.90.52.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima de **03 (três) meses**, conforme especificado no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, a partir da data do ATESTO NA NOTA FISCAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

b) A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento/instalação do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da **data da sua assinatura até** \_\_\_\_\_, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

#### **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Clenan Renaut de Melo Pereira**

Procurador-Geral de Justiça

---

#### **PELA CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº \_\_\_\_\_